

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 05

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos do Art. 79, Inciso I, § 3º da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte

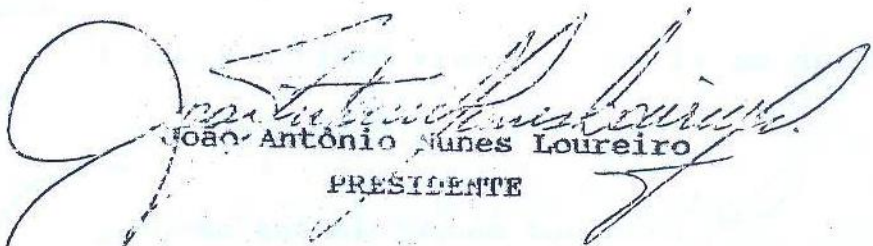
EMENDA

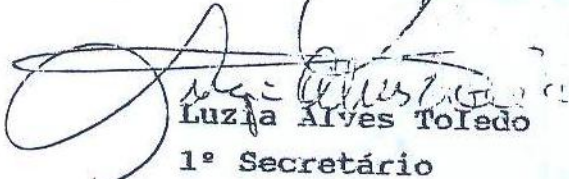
Art. 1º - Inclua-se no Art. 235 da Lei Orgânica do Município de Vitória o Inciso III, com a seguinte redação:

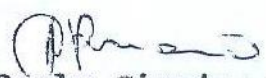
III - O portador de deficiência incapacitante e seu acompanhante, de qual dependa para se locomover para fins de educação e/ou tratamento.

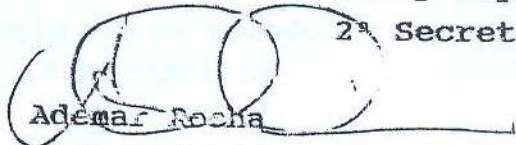
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 12 de dezembro de 1994.


João Antônio Nunes Loureiro
PRESIDENTE

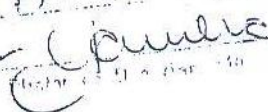

Luzia Alves Toledo
1º Secretário


Pesly Cipriano
2º Secretário


Ademar Rocha
3º Secretário

Proc. nº 1947/94
EH

Publicado em 2.0
de 15 de 12 de 1994


Câmara Municipal de Vitória